GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 079/2025
Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-F9LVJ**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E VITORIA FUTEBOL CLUBE, TENDO POR OBJETO A PARTICIPAÇÃO DO VITÓRIA FUTEBOL CLUBE NAS FASES FINAIS DA COPA ES 2025, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA,** portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **VITORIA FUTEBOL CLUBE**, inscrita no CNPJ sob nº 27.033.745/0001-03 com sede Rua Joubert de Barros – Nº 333 – Bento Ferreira CEP 29050-720 – Vitória/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **JOSE AUGUSTO BERMUDES MATTOS**, eletricitário, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 478.020/SSP-ES, CPF nº 897.736.757-34, resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-F9LVJ** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para "Participação do Vitória Futebol Clube nas fases finais da Copa ES 2025", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 1 / 29

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 2 / 29

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$30.000,00 (Trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:
- Programa de Trabalho: 10.39.101.27.811.0159.2249
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E 0187
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 3 / 29

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 4 / 29

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 05/11/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 5 / 29

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 6 / 29

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 7 / 29

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 8 / 29

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 9 / 29

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 10 / 29

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 11 / 29

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 3 de julho de 2025

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

JOSE AUGUSTO BERMUDES MATTOS
VITORIA FUTEBOL CLUBE

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 12 / 29

ANEXO I

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 13 / 29

VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: Apoio e Divulgação Institucional do Vitória FC na Copa ES 2025			
DATA INÍCIO: 03/07/2025		**DATA TÉRMINO: 02/11/2025**	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda parlamentar: **EP 187** – Programa 39.101.278110159.2249 – natureza 335041. Valor R$30.000,00			
VALOR DO PROJETO: R$30.000,00 (Trinta mil reais)			
LOCAL DO EVENTO: Vitória/ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única			
DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC			
Nome da instituição: Vitória Futebol Clube			
CNPJ: 27033745/0001-03			
Endereço: Rua Joubert de Barros, 333			
Bairro: Bento Ferreira	**Cidade:** Vitória	**Estado:** ES	**CEP:** 29050-720
Telefone(s) Celular (es): 27 99975-9790	**Fixo (s):** (27) 3026-1219	**Página na internet (home page):** https://vitoriafc.com.br/	
Endereço eletrônico (e-mail): recursosvitoriafc@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Jose Augusto Bermudes Mattos			
Cargo: Presidente	**Mandato:** 2024-2026		
	Início: 01/01/2024	**Término:** 31/12/2026	
CPF: 897736757-34	**Identidade / Órgão Expedidor:** 478020/SSP-ES		
Endereço: Rua Engenheiro Fabio Ruschi 145/601			
Bairro: Bento Ferreira	**Cidade:** Vitória	**Estado:** ES	**CEP:** 29050-670
Telefones (incluindo celular e fax 27 99805-5449	**Endereço eletrônico (e-mail):** joseaugustomattos71@gmail.com		

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 14 / 29

VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Armando Garccia de Gouvea			
CPF: 030873837-32		**Formação:** Superior completo - Administração	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99265-3553		**Endereço eletrônico (e-mail):** armandogarccia@hotmail.com	
OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação, MESMO QUE NÃO CONTRIBUAM DIRETAMENTE COM RECURSOS FINANCEIROS.			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	**Cidade:**	**Estado:**	**CEP:**
Telefone(s):	**Fax:**	**Página na internet (home page):**	
Endereço eletrônico (e-mail):			

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	( ) Sim (X) Não	**Valor**	
Inscrição dos Atletas	( ) Sim (X) Não	**Valor**	
Patrocinadores	( ) Sim	(X) Não	
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica			

[1] Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 15 / 29

VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

1. INTRODUÇÃO[1]

O Vitória Futebol Clube – VFC, com 113 (cento e treze) anos de existência, é o clube mais antigo do Espírito Santo e, também, traz no seu nome uma homenagem à capital capixaba.

Fundado em 01 de outubro de 1912, o Vitória Futebol Clube, também chamado de Alvianil do Espírito Santo, possui vários títulos do Campeonato Capixaba, além de conquistas da Copa Espírito Santo e o título da Copa do Presidente (Korea Cup), de 1979, na Coreia do Sul, o único troféu internacional conquistado por uma equipe capixaba.

A sede do clube, no estádio Salvador Venâncio da Costa, tem localização privilegiada, no bairro Bento Ferreira, em Vitória, e capacidade para 3 mil pessoas.

O VFC, além de promover a realização e participação em campeonatos de futebol de campo e quadra nas categorias infantil, infanto-juvenil, juvenil e feminino, também, oferece às crianças, adolescentes, jovens e adultos envolvidos, a possibilidade de praticar o esporte; conhecer o desporto futebol de hábitos saudáveis, disciplina e respeito que contribuem para a melhoria da qualidade de vida; oportunidade da aprendizagem dos fundamentos do futebol, do remo e natação, contribuindo para o seu desenvolvimento psicofísico-social, além de contribuir para maior integração e fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

O VFC busca resgatar crianças e adolescentes utilizando o esporte como ferramenta para promover a inclusão social daqueles em situação de vulnerabilidade. Acreditamos que através deste projeto social, podemos não só promover a inclusão, mas também fomentar o desenvolvimento social por meio da prática esportiva.

O projeto Base Alvianil tem por finalidade impulsionar o desenvolvimento pleno de jovens atletas de futebol de campo, concentrando-se em resultados tangíveis e mensuráveis. Nosso objetivo central abraça quatro pilares fundamentais que refletem a ambição de transformar não apenas habilidades esportivas, mas também vidas.

Em primeiro lugar, buscamos alcançar um significativo **avanço técnico e tático** nos participantes, evidenciado pelo desempenho destacado em competições regionais e avaliações periódicas que pontuam o progresso técnico.

Um segundo alicerce vital é a criação de um **ambiente de aprendizado positivo**, onde a promoção da autoconfiança e um senso de pertencimento se tornam catalisadores para o desenvolvimento esportivo e pessoal. Este ambiente propício ao aprendizado é crucial para inspirar nossos jovens atletas a atingirem seu potencial máximo.

A terceira pedra angular é a **participação comunitária ativa**, visando envolver a comunidade local de maneira intensa e contínua. O reconhecimento e apoio vindos da comunidade são não apenas indicadores de sucesso, mas também elementos essenciais para a sustentabilidade a longo prazo do projeto.

Por fim, o projeto se propõe a facilitar uma **transição bem-sucedida** para o alto rendimento. Isso implica na identificação e apoio a talentos excepcionais, preparando-os para ingressarem com êxito em

[1] Art. 22, Inciso I, da Lei 13.019, de 31/7/2014.
(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 16 / 29

programas de alto rendimento e, eventualmente, garantir oportunidades profissionais no mundo do futebol.

Num panorama mais amplo, esta iniciativa não é apenas sobre a formação de atletas habilidosos, mas sobre a formação de cidadãos confiantes e resilientes. Este projeto busca deixar um impacto duradouro na vida de seus participantes, não apenas moldando campeões Base Alvianil no esporte, mas também construindo líderes e indivíduos de sucesso em suas jornadas pessoais e profissionais.

O Vitória Futebol Clube está alinhado com os objetivos do desenvolvimento sustentável da ONU, reafirmando seu compromisso através de ações referentes à:

Saúde e bem-estar
O VFC, através do esporte, desenvolve ações que asseguram uma vida saudável e promovem o bem-estar para todos, em todas as idades.

Igualdade de gênero
As atividades realizadas pelo Vitória Futebol Clube são inclusivas, visam alcançar a igualdade, com inscrições abertas para todas as pessoas, independente de gênero.

Redução das desigualdades
Os projetos desenvolvidos pelo Vitória Futebol Clube são acessíveis às comunidades, sem restrição de raça, gênero, orientação sexual, religião e/ou outras características pessoais.

Parcerias e meios de implementação
Uma das metas do Vitória Futebol Clube é buscar parcerias, tanto com a organização da sociedade civil, governo e/ou empresas, para que juntos possamos alcançar as metas dos projetos desenvolvidos, proporcionando melhores resultados para o público alvo e, consequentemente, contribuir para o desenvolvimento sustentável

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 17 / 29

2. CAPACIDADE TÉCNICA[2]

Fundado em 1 de outubro de 1912, o Vitória Futebol Clube é o time mais antigo do Espírito Santo e o clube que leva o nome da capital capixaba.

O Vitória Futebol Clube tem uma história rica e sólida no cenário do futebol capixaba. Com seus dez títulos do Campeonato Capixaba e outras conquistas significativas, como a Copa do Presidente em 1979, o clube deixou uma marca importante não apenas no estado, mas também internacionalmente. Sua participação em várias divisões do Campeonato Brasileiro demonstra a sua trajetória competitiva ao longo dos anos.

É encorajador ver que o clube está passando por um processo de reestruturação, com uma administração dedicada e membros experientes que estiveram envolvidos nas grandes conquistas recentes. Uma equipe de profissionais altamente qualificada certamente é um ponto forte para o desenvolvimento e crescimento contínuo do Vitória.

Com o estádio Salvador Venâncio da Costa como sua casa, localizado estrategicamente em Vitória, o Vitória Futebol Clube tem uma base sólida para avançar em seus objetivos esportivos e administrativos. Espero que esse processo de reestruturação leve o clube a alcançar novos patamares de sucesso, tanto dentro quanto fora de campo.

3. OBJETO

Custeio de serviços de apoio e divulgação para a participação do Vitória Futebol Clube nas fases finais da Copa ES 2025, realizada pela Federação de Futebol do Espírito Santo (FES).

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Futebol profissional	25	-			25
Futebol de base	105	-			105
Escolinha de futebol	100	02			102
Remo	29	02			31
Natação	30	50			80
Hidroginástica	20	50			70
TOTAL GERAL					413

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

[2] Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 18 / 29

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)		
Faixas Etárias/Sexo	**Masculino**	**Feminino**
Idosos	800	400
Adultos	1.700	1.300
Adolescentes	680	450
Pré-adolescentes	350	250
Crianças	470	200
TOTAL GERAL	6.600	

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto
Quantitativo estimado

5. OBJETIVO GERAL

Garantir a participação do Vitória Futebol Clube nas fases finais da Copa ES 2025, por meio do custeio de serviços de apoio e divulgação institucional.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Produzir e divulgar conteúdos institucionais relacionados à participação do Vitória Futebol Clube nas fases finais da Copa ES 2025, por meio de mídias digitais e tradicionais.
- Fortalecer a imagem e a presença do clube junto à torcida e à comunidade capixaba, utilizando estratégias de comunicação e marketing esportivo.

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 19 / 29

7. METAS

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVA	Engajamento nas Redes Sociais: Curtidas, comentários, compartilhamentos e visualizações mensais	Relatórios, links das redes oficiais
	Alcance das Publicações: Total de visualizações e alcance das publicações nas redes sociais	Relatórios, links das redes oficiais
QUANTITATIVA	Garantir cobertura jornalística completa em pelo menos 90% dos jogos das fases finais. Número de matérias publicadas, entrevistas realizadas e fotos divulgadas	Relatório, registro fotográfico
	Produzir e veicular, no mínimo, 10 conteúdos audiovisuais relacionados à participação do clube na competição. Quantidade de vídeos e peças produzidas e veiculadas	Relatórios de conteúdos produzidos

8. METODOLOGIA

A execução do projeto será realizada por meio da contratação de empresa para prestação de serviços especializados em comunicação, publicidade e marketing, que atuarão na criação, produção e veiculação de conteúdos institucionais relacionados à participação do Vitória Futebol Clube nas fases finais da Copa ES 2025.

As ações previstas incluem:

- Desenvolvimento de peças gráficas (banners, cards, folders digitais);
- Produção de vídeos e materiais audiovisuais para redes sociais e mídia local;
- Publicações nas plataformas digitais oficiais do clube (Instagram, Facebook, site);
- Apoio à cobertura fotográfica e jornalística dos jogos finais;
- Ações de relacionamento com a imprensa e divulgação de releases oficiais.

O planejamento, a execução e o acompanhamento das ações serão realizados pelos profissionais contratados especificamente para este fim, sob a coordenação da diretoria do clube.

Planejamento e Coordenação:
O planejamento, a execução e o acompanhamento das ações serão realizados por profissionais contratados especificamente para este fim, sob a coordenação da diretoria do clube, em conformidade com as disposições do regulamento da Copa ES 2025.

Alinhamento com o Calendário da Copa ES 2025:
As ações previstas serão alinhadas com o calendário oficial da competição, garantindo que as

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 20 / 29

estratégias de comunicação sejam sincronizadas com as datas dos jogos das fases finais, conforme divulgado pela Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo. Isso possibilitará a maximização do impacto das campanhas de divulgação, cobertura jornalística e engajamento da torcida, especialmente em momentos decisivos da competição.

Resultados Esperados:

- **Engajamento da Torcida:** Aumento no engajamento da torcida nas plataformas digitais do clube, com maior interação e apoio durante as fases finais da competição.
- **Visibilidade Institucional:** Ampliação da visibilidade institucional do Vitória Futebol Clube, fortalecendo sua imagem perante a comunidade esportiva e a mídia local.
- **Desempenho Esportivo:** Contribuição para o desempenho esportivo da equipe, por meio do apoio psicológico e motivacional proporcionado pela presença ativa da torcida e pela cobertura midiática positiva.

Período	Evento/Fase da Competição
Março - Abril 2025	1ª Fase - Jogos de Classificação
Maio 2025	Encerramento da 1ª Fase
Junho 2025	Quartas de Final
Julho 2025	Semifinal
Agosto 2025	Final
Agosto - Setembro 2025	Pós-Competição

9. JUSTIFICATIVA

O projeto de apoio e divulgação da participação do Vitória Futebol Clube nas fases finais da Copa Espírito Santo 2025 configura-se como uma iniciativa de interesse público, pois promove a democratização do acesso à informação esportiva e contribui para a valorização do esporte local, que é um importante elemento cultural e social para a população capixaba.

Com a participação de 11 clubes e vagas destinadas às competições nacionais organizadas pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) — como o Campeonato Brasileiro da Série D e a Copa Verde —, a Copa ES representa uma importante vitrine para os clubes capixabas. A presença do Vitória nas fases finais amplia as oportunidades de projeção esportiva e institucional, além de contribuir para o fortalecimento do futebol do Espírito Santo no cenário nacional.

Ao assegurar uma comunicação transparente e ampla sobre a trajetória do clube na competição, o projeto fomenta o engajamento da comunidade, amplia o senso de pertencimento e incentiva a participação popular em eventos esportivos. Dessa forma, atende a princípios de transparência, inclusão social e promoção da cidadania, alinhados às políticas públicas de incentivo ao esporte e ao desenvolvimento social.

Além disso, a visibilidade gerada pelo projeto contribui para o fortalecimento da economia local, por meio do aumento da movimentação em eventos esportivos e da atração de patrocinadores e parceiros que investem no desenvolvimento do esporte no Espírito Santo.

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 21 / 29

Vale destacar que o Vitória Futebol Clube também desenvolve importantes projetos socioesportivos voltados para a formação de crianças e adolescentes, como o futebol de base, escolinha de futebol, remo e natação, reforçando seu papel como agente de transformação social e educativa na comunidade capixaba.

9.1- Relevância Social

O projeto vai além do apoio esportivo e comunicação institucional, exercendo um importante papel social ao fortalecer o vínculo entre o Vitória Futebol Clube e a comunidade local. A Copa Espírito Santo é uma competição que mobiliza torcedores, famílias e jovens, promovendo inclusão social, valorização da cultura esportiva e incentivo à prática saudável de atividades físicas. Ao garantir a participação do clube nas fases finais e ampliar sua visibilidade, o projeto contribui para:

- Fortalecer a identidade e o orgulho comunitário em torno do time.
- Estimular o engajamento de crianças e adolescentes na prática esportiva, criando referências positivas.
- Promover a integração social por meio do esporte, que é ferramenta de desenvolvimento humano e social.
- Gerar oportunidades de emprego e capacitação profissional nas áreas de comunicação e marketing esportivo.

Assim, o projeto assume um papel de impacto social relevante, alinhado aos valores do Vitória FC e às demandas da comunidade capixaba.

9.2 – Interesse Público

O projeto de apoio e divulgação da participação do Vitória Futebol Clube nas fases finais da Copa Espírito Santo 2025 configura-se como uma iniciativa de interesse público, pois promove a democratização do acesso à informação esportiva e contribui para a valorização do esporte local, que é um importante elemento cultural e social para a população capixaba.

Ao assegurar uma comunicação transparente e ampla sobre a trajetória do clube na competição, o projeto fomenta o engajamento da comunidade, amplia o senso de pertencimento e incentiva a participação popular em eventos esportivos. Dessa forma, atende a princípios de transparência, inclusão social e promoção da cidadania, alinhados às políticas públicas de incentivo ao esporte e ao desenvolvimento social.

Além disso, a visibilidade gerada pelo projeto contribui para o fortalecimento da economia local, por meio do aumento da movimentação em eventos esportivos e da atração de patrocinadores e parceiros que investem no desenvolvimento do esporte no Espírito Santo.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
(X) Alto Rendimento	( ) Esporte Educacional	(X) Esporte de Participação	(X) Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is) Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 22 / 29

VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

( ) Cultura	( ) Turismo	(X) Meio Ambiente	(X) Saúde

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

Desenvolvimento Social:

• Promoção de oportunidades educacionais e profissionais para a comunidade, contribuindo para a inclusão e o crescimento social.

• Mitigação de desafios sociais por meio de iniciativas educativas que fomentam a capacitação e o fortalecimento das pessoas atendidas.

Cultura do Futebol:

• Estímulo à paixão pelo futebol como esporte e elemento cultural nas comunidades atendidas.

• Utilização do futebol como ferramenta para transmitir valores essenciais, como trabalho em equipe, disciplina e resiliência.

Inclusão e Empoderamento:

- Facilitação do acesso a oportunidades para populações vulneráveis, promovendo igualdade e justiça social.
- Empoderamento comunitário por meio de programas educacionais e esportivos que incentivam a autonomia e o protagonismo social.

Desenvolvimento Sustentável:

- Estabelecimento de bases sólidas para o progresso contínuo e sustentável das comunidades.
- Contribuição para o crescimento econômico e social equilibrado nas regiões de influência do projeto.

Responsabilidade Social:

- Compromisso efetivo com causas sociais, atuando na defesa dos interesses da comunidade.
- Redução dos impactos negativos por meio de ações sociais proativas, gerando benefícios duradouros.

Acesso a Oportunidades:

- Criação e implementação de programas que ampliem o acesso a oportunidades educacionais e profissionais.
- Enfoque na equidade, garantindo que todos os membros da comunidade possam se beneficiar das iniciativas promovidas pelo clube.

Vale destacar que o Vitória Futebol Clube já desenvolve importantes projetos socioesportivos que englobam modalidades como futebol de base, escolinha de futebol, remo e natação, entre outros. Essas iniciativas reforçam o compromisso do clube com o desenvolvimento integral dos jovens e da comunidade, por meio do esporte e da educação.

Esses vetores representam as direções estratégicas que o projeto do Vitória Futebol Clube abrange, refletindo o compromisso integral com o desenvolvimento social, econômico e cultural das comunidades atendidas. Cada vetor contribui para a realização dos objetivos específicos delineados no projeto.

Diante do exposto, o Vitória Futebol Clube apresenta o projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte em nosso Estado.

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 23 / 29

10. CUSTOS[3]

10. 1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	**Especificação**	**Sesport** (concedente)	**Proponente** *(contrapartida)*	**Total**
3.3.50.41	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00		**30.000,00**
TOTAL		**30.000,00**		**30.000,00**

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO					
1 – Nº	**2 - Detalhamento da Ação**	**3- Qtde**	**4 – Unidade de Medida**	**5 - Valor Unitário**	**6 – Total (3x4x5)**
	Item				
1. Serviços de Terceiros					
1.1 ***(Pessoa Jurídica)***					
1.1	Serviços de Assessoria de Imprensa - contratação de empresa para prestação de serviços especializados em comunicação, publicidade e marketing, para atuar na criação, produção e veiculação de conteúdos institucionais relacionados à participação do Vitória Futebol Clube nas fases finais da Copa ES 2025.	1	serviço	30.000,00	30.000,00
TOTAL					**30.000,00**

[3] Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 24 / 29

11. PREVISÃO DE RECEITA[4]

A receita para execução desse projeto será toda advinda do Tesouro Estadual, por meio de Emenda Parlamentar número:
EP 187 – Programa 27.812.0159.2249 – natureza 3.3.50.43. Valor R$30.000,00

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Será contratada empresa de prestação de serviços especializados em comunicação, publicidade e marketing, para atuar na criação, produção e veiculação de conteúdos institucionais relacionados à participação do Vitória Futebol Clube nas fases finais da Copa ES 2025.

Portanto, não haverá contratação de recursos humanos/pessoa física, pelo VFC, para atuação diretamente no desenvolvimento e execução do Plano de Trabalho a serem remunerados com recursos do termo de fomento.

Cargo	Nº de Profissionais	Atribuições

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	30.000,00					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

[4] Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 25 / 29

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRM
1	Contratação de serviços	Serviços de assessoria de imprensa	Serviço	10	03/07/2025	02/11/2025
2	Prestação de contas	Relatório Prestação de Contas Anual	Relatório		Até 90 dias após vigência ou conforme definido no instrumento parceria	

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O projeto será divulgado nas redes sociais, áreas públicas do clube e, havendo oportunidade, nas mídias espontâneas (jornais impressos, rádio e TV).
Informamos ainda que daremos publicidade a parceria, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, versa que a organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(...) Carros ou bicicletas de som
(...) Cartazes
(...) Faixas
(...) Banners
(...) Televisão
(...) Jornais
(...) Panfletos
(...) Folder
(...) Rádio
(X) Internet. Especifique: https://vitoriafc.com.br, http://www.facebook.com/VitoriaFutebolClube1912 @vitoriafutebolclube, @VitoriaFC1912
( ) Outros. Especifique:

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 26 / 29

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(...) Escolas
(...) Posto de saúde
(...) Comércios
(X) Outros. Especifique: internete / redes sociais
( ) Associações
(...) Igrejas

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	**Período**	**Público**
https://vitoriafc.com.br/o-clube/ @vitoriafutebolclube @VitoriaFC1912	03/07/2025 a 02/11/2025	Beneficiários diretos, indiretos e sociedade de modo geral

16. CONCLUSÃO

A execução do projeto de apoio e divulgação da participação do Vitória Futebol Clube nas fases finais da Copa Espírito Santo 2025 representa um passo estratégico fundamental para fortalecer a presença do clube na competição, engajar a torcida e ampliar sua visibilidade institucional. Por meio de uma comunicação profissional, planejada e integrada, o projeto busca não apenas destacar o desempenho esportivo, mas também consolidar o papel social do clube junto à comunidade capixaba.

Resultados Esperados:

- **Fortalecimento da imagem institucional** do Vitória Futebol Clube como referência esportiva e social no Espírito Santo.
- **Maior engajamento da torcida**, ampliando a participação e o apoio da comunidade nos jogos e eventos.
- **Ampliação da cobertura midiática** e da presença do clube em veículos de comunicação locais e regionais.
- **Promoção do esporte como instrumento de inclusão social**, valorizando os projetos socioesportivos já existentes.
- **Atração de novos patrocinadores e parceiros**, fortalecendo a sustentabilidade financeira do clube.
- **Transparência e qualidade na comunicação**, gerando confiança entre torcedores, imprensa e demais públicos de interesse.

Com esses resultados, o projeto contribui para o desenvolvimento esportivo e social do Vitória Futebol Clube, criando uma base sólida para futuras conquistas e para o crescimento contínuo do esporte no Estado do Espírito Santo.

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 27 / 29

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, de de 2025.

Jose Augusto Bermudes Mattos

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES)_____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

2025-81HX6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 15:21 PÁGINA 28 / 29

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 03/07/2025 15:10:42 -03:00

JOSÉ AUGUSTO BERMUDES MATTOS
CIDADÃO
assinado em 03/07/2025 15:21:25 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/07/2025 15:21:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA ELINE ROSA CHAGAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GEADM - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-81HX6S